



Convênio nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/2023, PARA
APROVEITAMENTO DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO EM LICITAÇÕES A
SEREM REALIZADAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL.

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o PODER LEGISLATIVO e o PODER EXECUTIVO do Município de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, visando à conjugação dos esforços para aproveitamento com arrumo nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de José da Penha/RN.

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES e a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de José da Penha/RN e a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando a realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão permanente de Licitação, designada por Decreto, e em efetivo exercício da Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:

É cediço e pacífico o entendimento em nosso ordenamento jurídico de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição seja exercida de forma plena, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

O princípio da eficiência exige, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, exige do agente público a prestação de suas atribuições com o melhor desempenho possível, e também impõe disciplina e administração pública de maneira a obter os melhores resultados possíveis na prestação dos serviços públicos. (DI PIETRO, 2002). Sua função é a de garantir que todos os serviços que tenham relação pública, seja ela direta ou indireta, deva agir com eficiência, para que assim cumpra-se a real finalidade.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de José da Penha/RN, não possuindo uma Comissão Licitatória própria, tampouco servidores qualificados e habilitados para a realização de um procedimento complexo como o licitatório, onde o dinheiro público será utilizado, se vale do presente convênio para, atendendo aos princípios da Administração Pública, utilizar-se da Comissão de Licitação do Executivo em suas licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES:

Compete a Câmara Municipal de José da Penha/RN:

- I- Informar a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da presente cooperação técnica;

Rua João de Deus Fontes, nº 300 – Centro – CEP: 59.980-000 – TEL: 84 3383 2270



- II- Responsabilizar-se com gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
- III- Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrente da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- IV- A homologação do procedimento licitatório;
- V- A adjudicação do objeto licitado;
- VI- A celebração de contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN:

- I- Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- II- Promover a integração da Comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
- III- Encaminhar a Câmara Municipal de José da Penha/RN, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal;
- IV- Determinar a abertura do processo licitatório;
- V- Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
- VI- Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VII- Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE:

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para a sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação Técnica, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo, estendendo-se pelo período 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso haja interesse das partes, manifestado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem



como poderá ser renunciado automaticamente pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Gomes/RN como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade dos que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

José da Penha/RN, 05 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito do Município de José da Penha/RN

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de José da Penha/RN